Diário Oficial

Maceió - Quarta-feira
4 de fevereiro de 2009

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano XCVII
Número 267

Ministério Público Estadual

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDUARDO BARROS MALHEIROS
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
VICENTE FELIX CORREIA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
AFRÂNIO ROBERTO P. DE QUEIROZ

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBURQUERQUE

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SERGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ
(respondendo pelo expediente)

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU, NESTA DATA, O SEGUINTE PROCESSO:
Proc: 071/09
Interessado: Comando de Policiamento da Capital.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Aos Srs. Promotores Drs. Denise Guimarães e Max Martins para as providências.
O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE, DESPACHOU, NESTA DATA, POR DELEGAÇÃO, OS SEGUINTES PROCESSOS:
Proc: 269/09
Interessado: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhem-se à Promotoria de Justiça de Canapi.
Proc: 272/09
Interessado: Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Encaminhem-se à 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia.
Proc: 277/09
Interessado: Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Presidência da República.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.
Proc: 279/09
Interessado: Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhem-se à Promotoria de Justiça Coletiva de Defesa do Meio Ambiente.
Proc: 289/09
Interessado: Ouvidoria-Geral do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Encaminhem-se à Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde.
Proc: 290/09
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhem-se à Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde.
Proc: 292/09
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.
Proc: 311/09
Interessado: Previdência Social.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça de Feira Grande.
Proc: 312/2009
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Maceió.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal.
Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió,
03 de fevereiro de 2009.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Oficial de Ministério Público/Diretoria Geral

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ATO PGJ Nº 01 /2009.

Fixa os valores das diárias destinadas às despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e deslocamento dos membros do Ministério Público, por interesse da Instituição, dentro do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 6.620, de 29 de agosto de 2005, RESOLVE:

Art. 1º. Os valores para as diárias destinadas às despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e deslocamento dos membros do Ministério Público, por interesse da instituição, dentro do Estado de Alagoas, serão os seguintes:

I – Procuradores de Justiça, R$ 366,66 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

II – Promotores de Justiça de 3ª entrância: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

III – Promotores de Justiça de 2ª entrância: R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais);

IV – Promotores de Justiça de 1ª entrância: R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º. Os valores das demais diárias e das diárias para despesas realizadas fora do Estado de Alagoas permanecerão os atualmente pagos.
Art. 3º. Este Ato produz seus efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 30 de janeiro de 2009.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 5º, do Ato Normativo PGJ nº 01/2007, resolve designar a Dra. VIVIANE SANDES DE ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça, ANGELA KÁTIA TENÓRIO SCALA e ROSALVO FORTES FONTAN JÚNIOR, servidores do Ministério Público, para comporem sobre a Presidência da primeira, a Comissão de Estágio Probatório.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar o Dr. VALTER JOSÉ OMENA ACIOLY, 1º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar o Dr. PAULO ROBERTO MARQUES DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Feira Grande, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar as Doutoras ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Promotora de Justiça Titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da Infância e da Juventude da Capital e ALEXANDRA BEURLEN, Promotora de Justiça Titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, ambos de 3ª entrância, para funcionarem, conjunta ou separadamente, sem prejuízo das atuais funções, na 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, de 3ª entrância, com a Promotora de Justiça designada através da Portaria nº 137/09, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar a Dra. SALETE ADORNO FERREIRA, Promotora de Justiça de Pão de Açúcar, de 2ª entrância, ora respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, de 3ª entrância, para sem prejuízo de suas atuais funções, funcionar junto a Central de Conciliação da Capital, até ulterior deliberação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar o Dr. ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Igaci, de 1ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 144, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar o Dr. BOLÍVAR CRUZ FERRO, Promotor de Justiça de Piranhas, de 1ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas
Ofício Circular nº 02/2009 – Gab./CGMP

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor ou a Senhora
Doutores Membros do Ministério Público
DD. Procuradores de Justiça
DD. Promotores de Justiça

Prezados Órgãos Parquetinos,

Solicitamos a especial gentileza de Vossas Excelências que se dignem encaminhar a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, por e-mail (corregedoria@mp.al.gov.br), ou por via postal, ou, ainda, através de protocolo na sede do MPE/AL, localizada na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Edifício Carlos Guido Ferrário Lobo, Térreo, Bairro do Poço, nesta Capital, CEP 57.025-400, os relatórios mensais das atividades funcionais da respectiva Unidade que se encontra em exercício, impreterivelmente até o dia 05 de cada mês subsequente, e sendo este dia não útil, na data útil imediatamente anterior, a fim de que esta Corregedoria-Geral possa ter tempo hábil para compilar as informações com o escopo de enviá-las ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Com efeito, ressaltamos a importância destes relatórios, pois os mesmos refletem a produtividade de Vossas Excelências ante o próprio MPE/AL e CNMP, bem como da nossa Instituição frente à sociedade brasileira, mormente a alagoana.

Neste passo, noticiamos às Vossas Excelências que a Resolução nº 25 de 03.12.2007 do CNMP, foi alterada pela Resolução de nº 33 de 15.12.2008, deste Colendo Conselho. Dentre as modificações, destacam-se as informações a serem prestadas pelos ramos dos Ministérios Público da União e dos Estados, cujo anexo pedimos que seja consultado na página (http://www.cnmp.gov.br/legislacao/resolucoes/pdfs-de-resolucoes/Resolucao%2033.pdf) para fins de ser devidamente preenchido por Vossas Excelências no que concerne à respectiva área de atuação e, subsequentemente, remetido a esta Corregedoria-Geral.

Demais disso, recomendamos às Vossas Excelências a observância do Provimento de nº 01/2000 da Corregedoria-Geral do MPE/AL, que continua em vigor, e cujo ato relembramos neste átimo, verbis:

"PROVIMENTO Nº 01/ 2.000

Disciplina procedimento dos Agentes Políticos Ministeriais no que pertine a colocação de suas assinaturas em suas manifestações.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os diversos pleitos oriundos de integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que alguns Promotores de Justiça ao emitirem seus pareceres nos processos que lhes são submetidos procedem assinando-os de forma inelegível, tornando impossível a identificação do Promotor de Justiça e a Promotoria da respectiva Comarca;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 16 e 72, inciso XII, da Lei Complementar de nº 01/96(Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas) que dispõe sobre as atribuições e conduta dos membros do Ministério Público.

R E S O LVE:

Art. 1º- Fazer cumprir os dispositivos mencionados acima, identificando-se o Promotor de Justiça, em todas suas manifestações funcionais, com assinatura, nome completo em carimbo;
Art. 2º- Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maceió, 10 de fevereiro de 2.000.

Eduardo Barros Malheiros
Corregedor Geral"
Atenciosamente,

Francisco José Sarmento de Azevedo
Corregedor-Geral do MPE/AL

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Conselho Superior do Ministério Público

ATO CSMP Nº 01 /09

Regulamenta o estágio de estudantes de Direito no Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O Procurador-Geral de Justiça Eduardo Tavares Mendes, ad referendum do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, RESOLVE expedir normas para a regulamentação do estágio de estudantes de direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 :

Art. 1º. O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares de órgãos do Ministério Público, propiciando a complementação do ensino jurídico.
§1º O estágio não gera vínculo empregatício com o Estado.

§2º O estágio no Ministério Público é desenvolvido como atividade opcional, assumindo o caráter não-obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, da Lei nº 11.788/08.

Art. 2º. O Colégio de Procuradores de Justiça fixará o número de estagiários, que serão convocados segundo as necessidades da administração, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo único. Não serão admitidos, para estagiar no Ministério Público, estudantes que estejam vinculados a outro programa de estágio não-obrigatório.

Art. 3º. Os estagiários serão escolhidos mediante seleção pública, precedida de convocação por edital.

Parágrafo único. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 4º. As inscrições para a seleção de estagiários, que poderão ser realizadas pela internet, dependem da comprovação do pagamento do custo previsto no edital.

Art. 5º. Os candidatos aprovados, quando convocados para assinar o termo de compromisso de estágio, deverão apresentar:

I – certidões de antecedentes criminais das justiças Estadual e Federal;

II – declaração da instituição de ensino conveniada, atestando que o candidato está cursando os dois últimos anos do curso de Direito;

III – declaração de disponibilidade de tempo para o estágio de 20 horas semanais;

IV – todos os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal do Ministério Público.

Art. 6º. A prova de seleção será realizada por comissão designada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O Conselho Superior do Ministério Público, após a proclamação dos resultados, homologará a seleção pública de estagiários.

Art. 7º. O estagiário assinará termo de compromisso de estágio, firmado também pelo Ministério Público e pela instituição de ensino.
Art. 8º. O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, exceto quando se tratar de portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso, a critério do Ministério Público.

Parágrafo único. Poderá ser realizado rodízio entre os estagiários, a qualquer tempo, a critério do Ministério Público.

Art. 9º. Incumbe ao estagiário, no exercício de suas funções:

I – o levantamento de dados de conteúdo legislativo, doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;

II – o acompanhamento das diligências de investigação de que for incumbido, exceto as de natureza criminal;
III – o estudo de matérias que lhe forem confiadas, propondo a adoção dos procedimentos conseqüentes;

IV – a atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;

V – o controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

VI – a execução dos serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo que lhe forem atribuídos;

VII – o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

Art. 10. São deveres do estagiário:

I – atender às orientações que lhe forem dadas pelo órgão do Ministério Público junto ao qual estiver estagiando;

II – cumprir o horário que lhe for fixado;

III – apresentar, à Escola Superior do Ministério Público, semestralmente ou quando lhe for solicitado, relatório de suas atividades;

IV – manter sigilo acerca de fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício do estágio, sob as penas da lei.

Art. 11. O estagiário poderá assinar qualquer ato escrito, desde que em conjunto com o órgão do Ministério Público junto ao qual estiver estagiando.

Art. 12. O estágio terá uma duração semanal de 20 (vinte) horas, correspondentes a 04 (quatro) horas por dia, devendo ser compatível com as atividades escolares do estagiário.

Parágrafo único. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundo estipulado no termo de compromisso de estágio, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 13. O estagiário receberá uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário mínimo vigente.

§1º Será contratado pelo Ministério Público, em favor do estagiário, independentemente de qualquer desconto, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

§2º O estagiário receberá auxílio-transporte, que poderá ser pago em pecúnia, independentemente de qualquer desconto, em valor a ser definido por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 14. O estagiário terá direito a:

I – licença, com prejuízo da bolsa mensal, para tratar de interesses particulares, a critério do Procurador-Geral de Justiça, por tempo que não prejudique o desenvolvimento e as finalidades do estágio;

II – licença, sem prejuízo da bolsa mensal, por período não superior a quinze dias, para tratamento de saúde, devidamente comprovado através de atestado médico;

III – Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas;

Parágrafo único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano
Art. 15. Será dispensado o estagiário que:

I – tiver comportamento incompatível com a natureza da atividade exercida, notadamente receber, a qualquer título, honorários, percentagens, custas ou participações pecuniárias de qualquer natureza;

II – identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre do Ministério Público em qualquer matéria alheia ao serviço;

III – praticar qualquer ato, processual ou extraprocessual, que constitua atribuição exclusiva de órgão de execução do Ministério Público, salvo na hipótese do art. 11;

IV – exercer qualquer atividade relacionada com funções judiciárias ou policiais, bem como exercer atividade privada incompatível com a sua condição.

§ 1º. Na hipótese de violação das normas previstas neste artigo, o estagiário poderá ser suspenso pelo membro do Ministério Público a que estiver administrativamente vinculado, estando a suspensão sujeita à ratificação do Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de outras providências.

§ 2º. A suspensão será comunicada, de imediato, ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. O membro do Ministério Público a que estiver administrativamente vinculado o estagiário enviará, à Escola Superior do Ministério Público, semestralmente, ao término do estágio ou em caso de rodízio, avaliação completa do estagiário.

Parágrafo único. Sempre que lhe pareça oportuno, qualquer membro do Ministério Público poderá enviar, à Escola Superior do Ministério Público, apreciação sobre o comportamento do estagiário.

Art. 17. Toda documentação relativa aos estagiários será mantida, em fichas individuais, pelo Departamento de Pessoal do Ministério Público.

Art. 18. Os estagiários poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. A dispensa será obrigatória nas hipóteses de conclusão, interrupção ou desligamento do estagiário do curso de Direito.

Art. 19. Será concedido, pela Escola Superior do Ministério Público, mediante requerimento, certificado de aproveitamento ao interessado que desempenhar a função de estagiário do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo único. A Escola Superior do Ministério Público enviará, à instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 20. Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revoga-se o Ato nº 001/06 do Conselho Superior do Ministério Público e demais disposições em contrário.

Remeta-se expediente à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, para inserir na pauta da próxima reunião ordinária, o referendo deste ato.

Publique-se . Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de janeiro de 2009.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas
·- Republicado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2009

A Pregoeira do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento diário de alimentação preparada, tipo quentinha, servida em marmitex, para este Órgão Ministerial, no exercício de 2009, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital.

TIPO: menor preço do lote

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/02/2009 às 09 horas.

LOCAL: Edifício-sede do Ministério Público/AL, na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79, 2º andar, Poço, Maceió/Al, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

ESCLARECIMENTO: segundo andar do local acima, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone: (82) 2122-3541, no horário das 08 às 12h de segundas às sextas-feiras.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mp.al.gov.br

Maceió, 04 de janeiro de 2009.

ANDRÉA DA SILVEIRA MONTE
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Igaci

Portaria n° 01 /2009

A Promotoria de Justiça de Igaci, através da Promotora que subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93 e pela Lei nº 7.347/85

CONSIDERANDO denúncias recebidas por este Órgão Ministerial, acerca de supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Igaci, envolvendo remoções de servidores de seu Quadro, para localidades outras em que foram inicialmente lotados.

CONSIDERANDO que, segundo as informações preliminares, tais transferências teriam motivação diversa do interesse público.

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO ainda ser o Ministério Público legitimado à tutela de interesses difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.

Resolve instaurar Procedimento Administrativo para apurar os fatos em epígrafe, passando a adotar as seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;

II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

III. Expedir os ofícios pertinentes.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 22 de janeiro de 2009

Maria Cecília Pontes Carnaúba
Promotora de Justiça

==========

>>>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<<

==========

AO(S) '03' DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.309 / 2009
Interessado:
FERNANDO ANTôNIO VASCO DE SOUZA, FUNCIONáRIO DESTA
PGJ
Assunto:
REQUERENDO HORARIO ESPECIAL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.310 / 2009
Interessado:
6º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE MACEIó
Assunto:
REQUERENDO DESIGNAçãO DE PROMOTOR(ES)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.311 / 2009
Interessado:
PROCURADORIA DA REPúBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
Assunto:
ENCAMINHANDO DENUNCIA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.312 / 2009
Interessado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DE MACEIó
Assunto:
ENCAM. DOCUMENTO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.313 / 2009
Interessado:
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL/AL
Assunto:
REQUERENDO INFORMAÇÕES
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.314 / 2009
Interessado:
MARIA DA GLóRIA COSTA BARROS, FUNCIONáRIA DESTA PGJ
Assunto:
REQUERENDO DECLARAÇÃO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.315 / 2009
Interessado:
FABIO FELIPE DA COSTA BARROS
Assunto:
REQUERENDO AUXILIO FUNERAL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.316 / 2009
Interessado:
DIRETOR DA ESCOLOA SUPERIOR DO MINISTéRIO PúBLICO DE
ALAGOAS
Assunto:
RELOTAÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.317 / 2009
Interessado:
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIãO NO ESTADO DE
ALAGOAS
Assunto:
REQUERENDO INFORMAÇÕES
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.318 / 2009
Interessado:
DR DELFINO COSTA NETO, PROMOTOR DE JUSTIçA
Assunto:
REQUERENDO DIáRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.319 / 2009
Interessado:
CONSELHO ESDATUAL DE RECURSOS HíDRICOS - CERH/AL
Assunto:
REQ. A SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE DO MP
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.320 / 2009
Interessado:
PROMOTORIA DE JUSTIçA COLETIVA CRIMINAL DE ATRIBUIçãO
NãO PRIVATIVA
Assunto:
REQUERENDO DESIGNAçãO DE PROMOTOR(ES)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.321 / 2009
Interessado:
PROMOTORIA DE JUSTIçA COLETIVA CRIMINAL DE ATRIBUIçãO
NãO PRIVATIVA
Assunto:
REQUERENDO DESIGNAçãO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

DIEGO DE AMORIM ROCHA PEIXOTO
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

==========

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

==========

AO(S) '03' DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,ATÉ AS TREZE E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

CAMARA CRIMINAL

2008.003789-8
RECURSO CRIME
CAPITAL
RECORRTE :
FLAVIO JOSE CASSIMIRO DOS SANTOS
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2009 Retirada :28/1/2009
Devolução :3/2/2009 Saidap/ TJ 3/2/2009

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2009
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEXEIRA NETO

==========

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA

==========